

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
PROF. ALBERTO ANTUNES

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
Avenida Lourival Melo Mota, s/nº - Bairro Cidade Universitária
Maceió-AL, CEP 57072-900
- <http://hupaa-ufal.ebserh.gov.br>

Contrato - SEI nº 16/2022

Processo nº 23540.012200/2021-36

CONTRATO**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2021****PROCESSO Nº 23540.012200/2021-36****CONTRATO Nº 16/2022**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, E A EMPRESA IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CENTRAL DE SUPRIMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DO HUPAA/EBSERH.

CONTRATANTE: O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH, sediado na Avenida Lourival Melo Mota – S/N – Cidade Universitária – Maceió – Alagoas, CEP 57.072-900, CNPJ 15.126.437/0020-06, UASG 155126, neste ato representado por seu Superintendente, **Sr. Célio Fernando de Sousa Rodrigues**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº ***.060.084-**, portador da Carteira de Identidade nº 16.***.952 SSP/SP e matrícula SIAPE nº 2121267, nomeado pela Portaria nº 29, de 03 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2020, e por seu Gerente Administrativo, **Sr. Anderson de Barros Dantas**, brasileiro, casado, servidor público federal, inscrito no CPF sob o nº ***.397.704-**, portador da Carteira de Identidade nº 18***033 SSP/AL e matrícula SIAPE nº 1350034, nomeado pela Portaria nº 98, de 02 de abril de 2020, publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 794, de 02 de abril de 2020;

CONTRATADA: Empresa **IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 03.486.715/0001-94, localizada na Rua Barão de Penedo, 187 – sala 609. Ed. Barão de Penedo, Centro – Cep 57020-340, Maceió - AL, representada por **Tania Lúcia Bezerra Dias**, CPF nº ***.794.734-**, Carteira de Identidade nº 74**16.

Resolvem celebrar o presente **Termo de Contrato**, decorrente da **Licitação Eletrônica de Obras nº 02/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, em conformidade com os artigos 86 e 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH – RLCE.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

- 1.1 O objeto do presente Contrato é a execução, pela CONTRATADA, **DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CENTRAL DE SUPRIMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES – HUPAA/EBSERH**, de acordo com o estabelecido na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2021**.
- 1.2 Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo licitatório.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O regime de execução será a **Contratação Integrada**, conforme item 3.1 do **Anteprojeto**, Anexo I do **Edital da Licitação Eletrônica nº 02/2021**, **Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.
- 2.2 A execução do objeto se dará em conformidade com o estabelecido no item 13 do **Anteprojeto**, Anexo I do **Edital da Licitação Eletrônica nº 02/2021**, **Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO/DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/DOS CRITÉRIOS E DA DATA-BASE E A PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLENTO DAS OBRIGAÇÕES E A DO EFETIVO PAGAMENTO**3.1 DO PREÇO:**

3.1.1 Pela execução da obra, objeto da **Licitação Eletrônica nº 02/2021**, a Contratante pagará à Contratada a importância global de **R\$ 3.270.000,00 (três milhões, duzentos e setenta mil reais)**.

3. 2 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.2.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no item 22 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

3. 3 DO REAJUSTE:

3.3.1 Os reajustes serão realizados nas condições estabelecidas no item 23 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. 1 O cronograma de execução é o estabelecido no item 12 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. 1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de **2022**, na classificação abaixo:

ESFERA	FONTE	PTRES	PLANO INTERNO	NATUREZA DE DESPESA	EMPENHO
2	8100915107	170616	EARR0000000	449051	2022NE001043

5. 2 Sempre que a vigência do Contrato ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários, será providenciada dotação orçamentária própria para cobertura do período subsequente.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO DO OBJETO

6. 1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, de acordo com o estabelecido no artigo 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH – RLCE e item 24 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES/DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**7. 1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1.1 As obrigações da contratante são as estabelecidas no item 15 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

7. 2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.2.1 As obrigações da contratada são as estabelecidas no item 16 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

7. 3 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

7.3.1 As sanções administrativas serão aplicadas de acordo com os artigos 111, 112 e 113 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH - RLCE e item 25 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

8. 1 A rescisão do contrato se dará nos termos dos artigos 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH – RLCE e nas condições previstas no Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

8. 2 A alteração contratual na contratação integrada se dará na hipótese de a Contratante (Empresa Estatal) solicitar alteração no projeto básico elaborado pela Contratada, supervenientemente a sua aprovação, bem como nas hipóteses previstas no artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016 (teoria da imprevisão).

9. CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

9. 1 Fica estabelecida a vinculação integral desta **Minuta de Contrato** ao **Edital da Licitação Eletrônica nº 02/2021**, com todos os seus anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDA

10. 1 A contratada fica obrigada a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021**, em obediência ao artigo 87 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE e ao disposto no Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MATRIZ DE RISCOS

11. 1 Os critérios referentes à Matriz de Riscos estão previstos no item 10 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12. 1 O contrato terá vigência inicial pelo período de **800 (oitocentos) dias**, com início na data de **10 de outubro de 2022** e encerramento em **17 de dezembro de 2024**, sendo prorrogável apenas na forma do artigo 93, §2º do RLCE, de acordo com o item 1.6 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.
12. 2 A prorrogação dos prazos de execução do objeto e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade e aplicação de sanções.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS (EXTRAS E EXCEDENTES)

13. 1 As condições para os serviços extraordinários (extras e excedentes) estão estabelecidas no item 20 do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14. 1 A fiscalização e o recebimento do objeto ocorrerão de acordo com o estabelecido nos itens 20 e 21 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15. 1 Incumbirá à CONTRATANTE, a publicação do extrato do Contrato e aditamentos no Diário Oficial da União, nos termos da legislação vigente, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA o ônus com as publicações dos aditamentos em que der causa, que deverá ser objeto de desconto das faturas a que fizer jus.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

16. 1 A subcontratação é permitida de acordo com o estabelecido no artigo 99 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH – RLCE e no item 17 do Anteprojeto, Anexo I do Edital da **Licitação Eletrônica nº 02/2021, Processo Administrativo nº 23540.012200/2021-36**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

17. 1 É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado ao HUPAA/EBSEH, nos termos do que estabelece o artigo 7º do Decreto nº 7.203/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO À CORRUPÇÃO

18. 1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19. 1 Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
19. 2 *É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.*
19. 3 *A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.*
19. 4 *O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.*

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20. 1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió - Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haver, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Contrato é assinado eletronicamente pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

CÉLIO FERNANDO DE SOUSA RODRIGUES

SUPERINTENDENTE – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

ANDERSON DE BARROS DANTAS

GERENTE ADMINISTRATIVO – HUPAA/EBSERH

CONTRATANTE

TANIA LÚCIA BEZERRA DIAS

REPRESENTANTE LEGAL

IMPRECAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA e CPF: DANIEL LUÍS GOMES DE ARAÚJO – *.727.644-****

2ª TESTEMUNHA e CPF: MARINA MONTENEGRO DOS SANTOS PADILHA – *.105.944-****



Documento assinado eletronicamente por **Célio Fernando de Sousa Rodrigues, Superintendente**, em 07/10/2022, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **TANIA LÚCIA BEZERRA DIAS, Usuário Externo**, em 10/10/2022, às 08:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marina Montenegro dos Santos Padilha, Chefe de Setor**, em 10/10/2022, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luís Gomes Araújo, Chefe de Setor**, em 10/10/2022, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Anderson de Barros Dantas, Gerente**, em 10/10/2022, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24787946** e o código CRC **FF418F12**.



Referência: Processo nº 23540.012200/2021-36 SEI nº 24787946